

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

MUNICIPIO DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **09 de julho de 2025**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Lote, objetivando contratação conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA e descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Observações
LOTE 01				
1	170	h	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Item sujeito a disputa EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	1	UN	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Valor fixo. Não sofre lances.
LOTE 02				
1	250	h	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Item sujeito a disputa EXCLUSIVO PARA ME/EPP
2	1	UN	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	Valor fixo. Não sofre lances.

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1. são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

1.3. **A licitante deverá possuir sede ou unidade operacional localizada a, no máximo, 350 km de distância do Município de Horizontina/RS**, condição necessária para garantir agilidade no atendimento, eficiência na prestação dos serviços e no fornecimento de peças de reposição para equipamentos médicos e odontológicos.

1.4. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observadas rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a conformidade, segurança e qualidade dos procedimentos realizados.

1.5. Os licitantes deverão apresentar lances exclusivamente para o Item 1 de cada lote, correspondente à hora técnica de prestação de serviços.

1.6. O Item 2 de cada lote, que se refere ao fornecimento de peças, componentes ou acessórios necessários à execução dos serviços, não será objeto de lances, tendo seu valor previamente estimado e fixado pela Secretaria da Saúde.

1.7. O valor do Item 2 será automaticamente incorporado à proposta da empresa vencedora do Item 1 do respectivo lote.

1.8. Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente no local onde o equipamento está instalado. A remoção do equipamento para manutenção somente será autorizada quando o reparo no local não for viável. Neste caso, a empresa deverá providenciar, sem custos para a Administração, o transporte do equipamento para manutenção e sua **devolução, devidamente consertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização.**

1.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 e 17h00, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

1.10. O prazo máximo para atendimento aos chamados de manutenção preventiva ou corretiva será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da secretaria solicitante.

1.11. Os serviços executados que, após verificação pela secretaria da saúde, ainda apresentarem falhas ou defeitos, deverão ser reexecutados pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.12. Manutenção Preventiva: Ações periódicas para prevenir falhas, conservar e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento. Será realizada conforme cronograma acordado com a Administração e incluirá limpeza, inspeção, ajustes, lubrificação, testes, pequenos reparos e substituição de peças, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

1.13. Manutenção Corretiva: Procedimentos destinados à substituição de peças, reparos e consertos necessários para corrigir falhas ou defeitos que comprometam, tenham comprometido ou possam vir a comprometer o funcionamento dos equipamentos, inclusive nos casos de paralisação ou interrupção total ou parcial de suas atividades.

1.14. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à revisão, correção de vazamentos, limpeza, testes, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto desta licitação, sem cobrança extra, por estarem incluídos no valor da mão de obra. Consideram-se, exemplificativamente, materiais de consumo: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás e produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis.

1.15. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

1.16. Todo atendimento deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico, a ser entregue à Secretaria da Saúde. O documento deve conter, no mínimo:

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

1.17. Caso a empresa fornecedora verifique a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios, deverá encaminhar Relatório de Atendimento Técnico, acompanhado de orçamento¹ prévio à secretaria de saúde para análise. Se os valores apresentados estiverem acima dos praticados no mercado, a secretaria poderá realizar cotações complementares e solicitar a devida adequação dos preços. **A aplicação das peças e/ou acessórios somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal,** com base nos orçamentos apresentados.

¹ As peças deverão ser fornecidas pelo menor preço obtido entre, no mínimo, três orçamentos distintos.

1.18. Deverá ser realizada a reposição de peças e acessórios novos, originais e compatíveis com os equipamentos. É expressamente vedado o uso de peças ou acessórios reconicionados, reciclados ou provenientes da reutilização de materiais já empregados, salvo nos casos excepcionais formalmente autorizados pela Administração, tais como situações de cessação da produção pelo fabricante.

1.19. Aprovados os valores referentes às peças, componentes e acessórios apresentados pela fornecedora, estará autorizada a respectiva substituição.

1.20. Qualquer erro, divergência ou solicitação desnecessária na especificação das peças de reposição será de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, que deverá arcar com os custos de correção e ressarcir o Município por quaisquer danos decorrentes, além de estar sujeita às sanções legais aplicáveis.

1.21. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços objeto desta licitação deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a prestação dos serviços. Os custos relativos aos uniformes e identificações correrão integralmente por conta da empresa vencedora.

1.22. A empresa responsável pelo serviço deverá fornecer aos seus empregados, prestadores de serviços e prepostos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução das atividades, assegurando o uso adequado dos mesmos. Além disso, deverá cumprir integralmente as normas vigentes de segurança, medicina e higiene do trabalho, conforme a legislação aplicável.

1.23. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

1.24. Peças e acessórios substituídos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, salvo se houver prazo maior previsto pelo fabricante.

1.25. A empresa registrada será integralmente responsável pela integridade dos equipamentos da Prefeitura que estiverem temporariamente estocados em suas instalações, enquanto aguardam a realização dos serviços, respondendo por quaisquer danos, perdas ou extravios ocorridos durante esse período.

1.26. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços, não cabendo à Administração municipal qualquer responsabilidade nesse sentido.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão será exclusiva a microempresas (ME) e a empresas de pequeno

porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados a ME e à EPP pela Lei Complementar nº. 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/07), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024.

3.1.2. Somente poderá participar dessa licitação e, conseqüentemente ter direito à obtenção do benefício a que se refere o item anterior as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no período das 09h00min. horas do dia 24 de junho de 2025 até 08h59min. do dia 09 de julho de 2025 (horário de Brasília)**, observando o item 4 deste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025**, com a indicação completa do serviço/objeto ofertado.

5.2. Os licitantes deverão apresentar lances **exclusivamente para o Item 1 de cada lote**, correspondente à hora técnica de prestação de serviços.

5.3. O Item 2 de cada lote, que se refere ao fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, não será objeto de lances, **tendo seu valor previamente estimado e fixado pela Secretaria da Saúde**.

5.4. O valor do Item 2 será automaticamente incorporado à proposta da empresa vencedora do Item 1 do respectivo lote.

5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

b) Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CRT de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS ou CRT/RS;

c) Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais).

6.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6.1. A substituição referida no item 6.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. ATENÇÃO. A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensão para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 12.1 deste edital.

10.2. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

10.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.4.2. Empresas brasileiras;

10.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

10.4.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

10.4.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.4.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.4.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.4.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

10.4.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações exigidas neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação;

10.4.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

12.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Horizontina/RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 4.529/2017, com redação dada pelo Decreto nº 5.608/2024;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

e) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "g", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os

documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas.**

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.2 e 6.3, enviados nos termos do *item 13.1*, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.8. Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A licitante vencedora obriga-se a:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com base nas melhores práticas técnicas, por meio de pessoal qualificado e capacitado;

b) Utilizar exclusivamente peças e acessórios novos, originais e compatíveis com os equipamentos, vedado o uso de itens recondicionados, reciclados ou reutilizados, salvo autorização expressa da Administração Municipal;

c) Realizar a reposição de peças e acessórios conforme necessidade, com garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, ou por prazo superior quando previsto pelo fabricante;

d) Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;

e) Cumprir as normas técnicas da ABNT durante toda a execução dos serviços;

f) Atender aos chamados de manutenção corretiva ou preventiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação formal da Secretaria da Saúde;

g) Reexecutar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos após verificação pela Secretaria municipal da Saúde;

h) Realizar todos os serviços no local onde os equipamentos estiverem instalados, removendo-os apenas mediante autorização da Secretaria da Saúde, quando o conserto local não for viável;

i) Providenciar, sem custos à Administração, o transporte e devolução dos equipamentos removidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização;

j) Liberar os equipamentos devidamente limpos e sem resíduos após a execução dos serviços;

k) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços;

l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração durante toda a vigência do contrato;

m) Informar prontamente qualquer fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas corretivas;

n) Fornecer documento de Atendimento Técnico a cada serviço realizado, contendo identificação do equipamento, data, hora, descrição do problema e serviço executado, peças utilizadas, status final e assinaturas do técnico e do responsável pela unidade;

o) Utilizar profissionais uniformizados e identificados, com custos dos uniformes arcados pela empresa;

p) Fornecer e assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a legislação vigente em segurança, medicina e higiene do trabalho;

q) Manter sigilo e zelo quanto às informações e equipamentos durante a execução dos serviços;

r) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços e/ou contrato, incluindo, mas não se limitando, a despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil, bem como emolumentos, ônus e encargos de qualquer espécie ou origem;

t) Destinar corretamente resíduos sólidos e materiais descartados (como peças substituídas, embalagens e sobras de materiais), observando a legislação ambiental vigente e boas práticas de manejo de resíduos;

u) Atender às normas ambientais aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como às políticas e

diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Município.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A empresa fornecedora deverá priorizar o uso de peças e materiais que reduzam o impacto ambiental, adotando práticas adequadas para a gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações ambientais vigentes.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

20. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

20.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

20.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

20.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

21.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

21.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias úteis.

21.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

21.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

22. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3. O registro a que se refere o item 22.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 22.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

23. DA CARONA

23.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O serviço licitado será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço.

24.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

24.2. A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

24.3. Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Administração.

24.4. As peças e acessórios substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se houver prazo maior previsto pelo fabricante, prevalecendo este último.

25. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Após a execução do serviço, deverá ser emitido o relatório de ocorrência contendo a descrição detalhada do serviço realizado, data e hora da execução, peças e materiais utilizados com suas respectivas quantidades, e o nome completo do profissional responsável pela execução. O pagamento estará condicionado à aprovação desse relatório final pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade e a efetiva realização do serviço conforme previsto no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

25.1.1. Para fins de pagamento relativos ao fornecimento de materiais, peças e acessórios, além do relatório de ocorrência, a empresa fornecedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente à aquisição das peças, acompanhada do orçamento previamente autorizado.

25.1.2. O valor poderá ser acrescido dos eventuais impostos efetivamente pagos pela contratada, desde que acompanhados de tabela demonstrativa e comprovantes anexados à nota fiscal.

25.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o detalhamento dos serviços executados, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

25.3. A liberação do pagamento também ficará condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, das seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada (caso diverso do RS);
- c) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

25.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega

total do(s) serviço(s) prestados, bem como da entrega da documentação exigida, observada a aprovação do fiscal do contrato.

25.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

26. DA GARANTIA

26.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

26.2. As peças e acessórios substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante estipular prazo maior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

26.3. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados deverão ser corrigidos, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

27.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6 A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7 Na aplicação da sanção prevista no item 23.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

29.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

29.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

29.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Termo de Referência (Arquivo).

Horizontina/RS, 16 de junho de 2025.

JONES JEHN DA CUNHA
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Preço válido até: ____/____/____;

Data Base/homologação: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Horizontina/RS, situada à Rua Balduino Schneider, nº 375, Bairro Centro, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF nº 008.972.810-63 e RG nº 1084687541 SJS/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 29/2025, para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, **por lote**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

Empresa:

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de materiais e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observadas rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a conformidade, segurança e qualidade dos procedimentos realizados.

5.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente no local onde o equipamento está instalado. A remoção do equipamento para manutenção somente será autorizada quando o reparo no local não for viável. Neste caso, a empresa deverá providenciar, sem custos para a Administração, o transporte do equipamento para manutenção e sua devolução, devidamente consertado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização.

5.2.1. Locais de execução dos serviços:

UBSs, POSTO DE CASCATA e CAPS ATENDIDOS - HORIZONTINA	
UBS CENTRO	Rua Tiradentes, 286 – Centro
UBS RURAL	Rua São Cristóvão, 1475 – Centro
UBS INDUSTRIAL	Rua Cruz Alta, 517 – Colato
UBS KENNEDY	Rua Ijuí, 375 – Kennedy
UBS BELA UNIÃO	Rua Honório Lemos, 625 - Bela União
UBS SÃO FRANCISCO	Rua Duque de Caxias, 496 - Centro
UBS AVANÇADA DE CASCATA	Rua Presidente Varga, 457 – Distrito de Cascata – Horizontina.

5.2.2. A seguir, apresenta-se a relação dos **equipamentos existentes no Município**, passíveis de manutenção preventiva e corretiva no âmbito deste Registro de Preços. Ressalta-se que essa listagem não é exaustiva, podendo haver outros equipamentos da mesma natureza ou função:

LINHA MÉDICO-HOSPITALAR – LOTE 01	
TIPO DE EQUIPAMENTO:	MARCA:
06 Balança infantil	Balmak
01 Balança infantil	Welmy
09 Balança adulta	Líder
01 Balança adulta	Welmy
01 Balança obeso	Líder
01 Negatoscópio	Medfarm
02 Negatoscópio	Slim Biotran
02 Negatoscópio	Blue
01 Negatoscópio	conkast
07 Nebulizador	G-Tech
03 Laringoscópio	Medical Devices
01 Desfibrilador externo automático - DEA	Cmos Drake
01 Desfibrilador externo automático - DEA	Futura
01 Maca ginecológica elétrica	Gigante
03 Colposcópio	Medpey
05 Doppler fetal portátil	MD
02 Doppler fetal portátil	Sono Sound

04 Doppler fetal	Jumper
01 Doppler fetal	Contec
01 Doppler fetal	Vcoming
08 Foco de luz	Vagalume
05 Otoscópio	Mikatos
06 Otoscópio	MD CE
01 Oxímetro	Choice Mmed
04 Oxímetro	Alfamed
02 Oxímetro	Bic
01 Oxímetro	Push
01 Oxímetro adulto	Fingertip
06 Oxímetro pediátrico	Dellamed
10 Lanterna	All For Med
10 Aparelho de pressão digital	G-Tech
1 aparelho de eletroterapia-4 cana lbramed	lbramed
1 aparelho de eletroterapia-2 canais- Neurodyn II	lbramed
1 aparelho de eletroterapia-2 canais-correntes TENS/FES - Neurodyn III	lbramed
1 aparelho portátil de eletroterapia-2 canais- correntes TENS/ FES - Neurodyn portátil	lbramed
1 aparelho de ultrassom terapêutico - Sonopulse-	lbramed
1 aparelho de ultrassom terapêutico - Sonopulse III	lbramed

LINHA ODONTOLÓGICA – LOTE 02	
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA
02 Cadeira odontológica	Dentemed
04 Cadeira odontológica	Kavo
01 cadeira odontológica	Unik
05 Compressor odontológico	Fiac
01 Compressor odontológico	Kavo
01 Fotopolimerizador	Dentemed
05 Fotopolimerizador	Schuster
01 Fotopolimerizador	Microdont
01 Fotopolimerizador	Bluestar
08 Caneta Alta Rotação	Dentemed
02 Caneta Alta Rotação	Kavo

01 Micromotor	Calu
02 Micromotor	Dentflex
08 Micromotor	Dentemed
03 Micromotor	Kavo
05 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Dentemed
03 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Kavo
05 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Dentflex
02 Seladora	Top Seal
05 Seladora	Cristófoli
01 Seladora	Alt
01 Seladora	Selamaxx
01 Seladora de pedal	Seloprática
01 Estufa	BK 6
06 Secadora de materiais	Technolife
02 Ultrassom	Altsonic jet
02 Ultrassom c/ jato de bicarbonato	Ortus Bioscaler
01 Ultrassom c/ jato de bicarbonato	Dentemed
02 Autoclave	Digitale
03 Autoclave	BR Digital
03 Autoclave	Stermax
01 Autoclave	BS
03 Autoclave	Cristófoli
01 Encubadora Biológica	Biomeck Científica
01 Almagamador	Vetramar Schuster

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 e 17h00, conforme solicitação da Secretária de Saúde.

5.4. O prazo máximo para atendimento aos chamados de manutenção preventiva ou corretiva será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da Secretaria da Saúde.

5.5. Os serviços executados que, após verificação pela Secretaria municipal da Saúde, ainda apresentarem falhas ou defeitos, deverão ser reexecutados pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Manutenção Preventiva: Ações periódicas para prevenir falhas, conservar e prolongar a vida útil dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento. Será realizada conforme cronograma acordado com a Secretaria municipal da Saúde e incluirá limpeza, inspeção, ajustes, lubrificação, testes, pequenos reparos e substituição de peças, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

5.6.1. O Serviço de manutenção preventiva deverá abranger:

- Revisão geral (estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes necessários);
- Limpeza externa e interna, quando for o caso;
- Correção de vazamento de água e ar, quando for o caso;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água, caso o equipamento possua este(s) componente(s);
- Revisão e reparo da estrutura física;
- Revisão da fiação, quando for o caso;
- Revisão de acrílicos e lâmpadas, quando for o caso;
- Verificação e substituição de óleo, quando for o caso;
- Revisão pneumática e de válvulas, quando for o caso;
- Testes, recargas e calibração com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem

como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

k) Detecção de peças que apresentam defeito ou desgaste provocado pelo uso;

l) Desmontagem e lubrificação, quando for o caso;

m) Demais procedimentos de manutenção preventiva específicos de cada equipamento;

n) Emissão de Laudo/Relatório de execução do serviço contendo os equipamentos revisados, defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço;

o) Fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço;

p) Revisão de programações e aferições, quando for o caso.

5.7. Manutenção Corretiva: Procedimentos destinados à substituição de peças, reparos e consertos necessários para corrigir falhas ou defeitos que comprometam, tenham comprometido ou possam vir a comprometer o funcionamento dos equipamentos, inclusive nos casos de paralisação ou interrupção total ou parcial de suas atividades.

5.8. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à revisão, correção de vazamentos, limpeza, testes, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto desta licitação, sem cobrança extra, por estarem incluídos no valor da mão de obra. Consideram-se, exemplificativamente, materiais de consumo: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás e produtos de limpeza não abrasivos e biodegradáveis.

5.9. Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

5.10. Todo atendimento deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico, a ser entregue à Secretaria da Saúde. O documento deve conter, no mínimo:

a) Identificação do Equipamento;

b) Data e Hora do Atendimento Técnico;

c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);

e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);

f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);

g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;

h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;

i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

5.11. Caso a empresa fornecedora verifique a necessidade de substituição de peças e/ou acessórios, deverá encaminhar Relatório de Atendimento Técnico, acompanhado de orçamento prévio à Secretaria municipal da Saúde para análise. Se os valores apresentados estiverem acima dos praticados no mercado, a secretaria poderá realizar cotações complementares e solicitar a devida adequação dos preços. A aplicação das peças e/ou acessórios somente poderá ocorrer após aprovação do fiscal, com base nos orçamentos apresentados.

5.12. Deverá ser realizada a reposição de peças e acessórios novos, originais e compatíveis com os equipamentos. É expressamente vedado o uso de peças ou acessórios reconicionados, reciclados ou provenientes da reutilização de materiais já empregados, salvo nos casos excepcionais formalmente autorizados pela Secretaria municipal da Saúde, tais como situações de cessação da produção pelo fabricante.

5.13. Aprovados os valores referentes às peças, componentes e acessórios apresentados pela fornecedora, estará autorizada a respectiva substituição, bem como o consequente pagamento.

5.14. Qualquer erro, divergência ou solicitação desnecessária na especificação das peças de reposição será de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, que deverá arcar com os custos de correção e ressarcir o Município por quaisquer danos decorrentes, além de estar sujeita às sanções legais aplicáveis.

5.15. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços objeto desta licitação deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a prestação dos serviços. Os custos relativos aos uniformes e identificações correrão integralmente por conta da empresa vencedora.

5.16. A empresa responsável pelo serviço deverá fornecer aos seus empregados, prestadores de serviços e prepostos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução das atividades, assegurando o uso adequado dos mesmos. Além disso, deverá cumprir integralmente as normas vigentes de segurança, medicina e higiene do trabalho, conforme a legislação aplicável.

- 5.17. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.
- 5.18. Peças e acessórios substituídos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, salvo se houver prazo maior previsto pelo fabricante.
- 5.19. A empresa registrada será integralmente responsável pela integridade dos equipamentos da Prefeitura que estiverem temporariamente estocados em suas instalações, enquanto aguardam a realização dos serviços, respondendo por quaisquer danos, perdas ou extravios ocorridos durante esse período.
- 5.20. Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços, não cabendo à Administração municipal qualquer responsabilidade nesse sentido.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Após a execução do serviço, deverá ser emitido o relatório de ocorrência contendo a descrição detalhada do serviço realizado, data e hora da execução, peças e materiais utilizados com suas respectivas quantidades, e o nome completo do profissional responsável pela execução. O pagamento estará condicionado à aprovação desse relatório final pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade e a efetiva realização do serviço conforme previsto no contrato.

6.1.1. Para fins de pagamento relativos ao fornecimento de materiais, peças e acessórios, além do relatório de ocorrência, a empresa fornecedora deverá apresentar a nota fiscal correspondente à aquisição das peças, acompanhada do orçamento previamente autorizado.

6.1.2. O valor poderá ser acrescido dos eventuais impostos efetivamente pagos pela contratada, desde que acompanhados de tabela demonstrativa e comprovantes anexados à nota fiscal.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o detalhamento dos serviços executados, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. A liberação do pagamento também ficará condicionada à apresentação, junto à nota fiscal, das seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada (caso diverso do RS);
- c) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega total do(s) serviço(s) prestados, bem como da entrega da documentação exigida, observada a aprovação do fiscal do contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A licitante vencedora obriga-se a:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com base nas melhores práticas técnicas, por meio de pessoal qualificado e capacitado;
- b) Utilizar exclusivamente peças e acessórios novos, originais e compatíveis com os equipamentos, vedado o uso de itens recondicionados, reciclados ou reutilizados, salvo autorização expressa da Secretaria municipal da Saúde;
- c) Realizar a reposição de peças e acessórios conforme necessidade, com garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, ou por prazo superior quando previsto pelo fabricante;
- d) Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo;
- e) Cumprir as normas técnicas da ABNT durante toda a execução dos serviços;
- f) Atender aos chamados de manutenção corretiva ou preventiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação formal da Secretaria municipal da Saúde;
- g) Reexecutar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos após verificação pela Secretaria municipal da Saúde;

- h) Realizar todos os serviços no local onde os equipamentos estiverem instalados, removendo-os apenas mediante autorização da Secretaria da Saúde, quando o conserto local não for viável;
- i) Providenciar, sem custos à Administração, o transporte e devolução dos equipamentos removidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização;
- j) Liberar os equipamentos devidamente limpos e sem resíduos após a execução dos serviços;
- k) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração durante toda a vigência do contrato;
- m) Informar prontamente qualquer fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas corretivas;
- n) Fornecer documento de Atendimento Técnico a cada serviço realizado, contendo identificação do equipamento, data, hora, descrição do problema e serviço executado, peças utilizadas, status final e assinaturas do técnico e do responsável pela unidade;
- o) Utilizar profissionais uniformizados e identificados, com custos dos uniformes arcados pela empresa;
- p) Fornecer e assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a legislação vigente em segurança, medicina e higiene do trabalho;
- q) Manter sigilo e zelo quanto às informações e equipamentos durante a execução dos serviços;
- r) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços e/ou contrato, incluindo, mas não se limitando, a despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil, bem como emolumentos, ônus e encargos de qualquer espécie ou origem;
- t) Destinar corretamente resíduos sólidos e materiais descartados (como peças substituídas, embalagens e sobras de materiais), observando a legislação ambiental vigente e boas práticas de manejo de resíduos;
- u) Atender às normas ambientais aplicáveis à atividade desenvolvida, bem como às políticas e diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Município.
- v) Realizar com seus próprios meios, não transferindo a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nos termos do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Efetuar o devido pagamento à fornecedora do serviço, conforme definido neste contrato;
- b) Assegurar à fornecedora as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A empresa fornecedora deverá priorizar o uso de peças e materiais que reduzam o impacto ambiental, adotando práticas adequadas para a gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações ambientais vigentes.

10. DA GARANTIA

10.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. As peças e acessórios substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante estipular prazo maior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

10.3. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados deverão ser corrigidos, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após

a notificação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

11.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

11.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

12. PENALIDADES

12.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DA CARONA

15.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

17. FORO

17.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

18. CÓPIAS

18.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina, ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 29/2025, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Dados do Representante Legal

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

TELEFONE:

CIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CEP:

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa , CNPJ sob n.º/.....-.., sediada na , por intermédio de seu representante legal Sr (a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º-.., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Item	Unid.	Quant	Descrição do bem	Destinação	Valor Unitário	Valor total
LOTE 01						
1	h	170	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Item sujeito a disputa EXCLUSIVO PARA ME/EPP		
2	UN	1	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	Valor fixo. Não sofre lances	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LOTE 02						
1	h	250	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Item sujeito a disputa EXCLUSIVO PARA ME/EPP		
2	UN	1	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Valor fixo. Não sofre lances	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)